



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e manutenção dos extintores de incêndio da rede pública de Administração e Finanças de Presidente Dutra - MA, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	FORNECIMENTO DE EXTINTOR TIPO ABC 6KG COM INSTALAÇÃO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHA E PARAFUSO	UNIDADE	30	R\$10.550,00	R\$10.550,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MODELOS VARIADOS ANTICHAMAS FOTOLUMINESCENTE.		70	R\$1.242,50	R\$1.242,50
03	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DEMARCAÇÃO EM FITA NAS CORES PADRAO VERMELHO E AMARELO TAMANHO 70X70		30	R\$1.630,00	R\$1.630,00
TOTAL: Treze mil seiscientos e oito reais e noventa e seis centavos.					R\$ 13.608,96

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Presidente Dutra - MA, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Uma vez que haja surgido a eminente necessidade nos setores de administração, faz-se indispensável que alguns imóveis da presente secretaria sejam equipados com os itens descritos acima, de modo a evitar quaisquer inconvenientes ou incidentes futuros. Desse modo, proceder-se-á ao processo administrativo de contratação direta.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.



4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

1 Prefeitura Municipal de Administração e Finanças
02 Poder Executivo
02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Administração Geral
04 122 0002 2013 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

b) prover suporte aos serviços pra contratados, com pessoal adequado e capacitado;



- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, em 25 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Secretário de Administração e Finanças
Rômulo Carvalho Alves

Aprovo o presente projeto básico:

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas